



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 12
DE 18 DE MARÇO DE 2014**

Altera a Lei Municipal n° 2364, de 23 de junho de 2006, que institui a organização da Ação Política do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3018
De 18 de Março de 2014**

Art.1º O artigo 12 da Lei Municipal n° 2364, de 23 de junho de 2006, alterado pela Lei Municipal n° 2898, de 5 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 A gestão financeira do Fundo Municipal do Idoso será de competência do Conselho Municipal do Idoso, sob a orientação e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo as movimentações solicitadas pelo Presidente do referido Conselho e o ordenador da despesa o Prefeito Municipal."

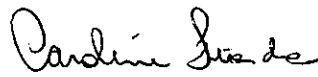
Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE MARÇO DE 2014.


**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CAROLINE FIORDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**